

LEI N.º 271/00 de 28 de Junho de 2000.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DA REPOSIÇÃO
SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
AOS MUNICÍPIOS DE PORTO ESPERIDIÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXM.º SENHOR EVERALDO CARDOSO LEAL - DD. PREFEITO
MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, no uso de suas legais
atribuições:**

**FAZ SABER, que o Plenário Das Deliberações da Câmara Municipal,
APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:**

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a
Reposição Salarial na ordem de **05 % (cinco por cento), sobre o salário do
mês de Junho de 2000, para todas as categorias profissionais.**

ARTIGO 2º: Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder a
Reposição Salarial, na mesma proporção que a do Executivo Municipal

ARTIGO 3º: As despesas decorrentes de execução da presente Lei, correrá
a conta de Dotação própria, nos respectivos Poderes, lançados à Rubrica
3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento vigente.

ARTIGO 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, 28 de Junho de 2000.**

EVERALDO CARDOSO LEAL
Prefeito Municipal